



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



JUCESP PROTOCOLO
0.554.598/17-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

021226613-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL SLR LOJA ONLINE LTDA - ME			CNPJ - SEDE 20.257.985/0001-42
LOGRADOURO Rua Genaro Ferrante	NÚMERO 108	COMPLEMENTO	CEP 01542-030
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3522843174-2		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO SOARES LEITE (Sócio) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 137,70 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão
OBSERVAÇÕES: 		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

Am
ANEXO, FICHA
BREVE RELATÓRIO
16/17

4230UC
71 80 70

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO (ATIVIDADES)	
() Triar	<u>MS</u>
() Deferir DBE	
() Etiquetar	<u>ula</u>
() Perfurar	
() Separar Via	

JUCESP
07 06 17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

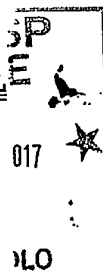
123 VENDAS - COMÉRCIO VIRTUAL LTDA - ME.

CNPJ n°. 20.257.985/0001-42

Nire n°. 35.228.431.742

2ª Alteração

Visto
(conf. 110)
RG. 31.441.787-5



Pelo presente instrumento,

- RODRIGO SOARES LEITE, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 20/10/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 27.626.250 SSP/SP, com data de expedição em 09/09/2011 e do CPF. 253.734.328-06, residente e domiciliado nesta Capital, sito a Pedro Rodrigues da Silva, 102, Casa 3, Vila Araguaia - São Paulo/SP - Cep. 03735-320.

- RENATO VIEIRA QUEIROZ, brasileiro, maior, casado, nascido em 08/05/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 50.941.372-9 SSP/SP, com data de expedição em 28/05/2007 e do CPF. 022.451.903-43, residente e domiciliado no município de Osasco, sito na Rua Renato Machionno, 233, Baronesa - São Paulo/SP - Cep. 06266-020.

Únicos sócios componentes de uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA denominada "123 VENDAS - COMÉRCIO VIRTUAL LTDA - ME", conforme Instrumento de Constituição devidamente arquivado na JUCESP sob NIRE: 35.228.431.742 em sessão de 15/05/2014, inscrita no CNPJ/ME sob n° 20.257.985/0001-42, com sede social estabelecida nesta Capital, sito a Rua Gennaro Ferrante, 108, Cambuci, São Paulo/SP - Cep. 01542-030, resolvem neste ato proceder às alterações conforme os itens a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a razão social para "SLR LOJA ONLINE LTDA-ME"

- CLÁUSULA SEGUNDA

Não desejando permanecer na sociedade, retira-se o sócio RENATO VIEIRA QUEIROZ, detentor de 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente RODRIGO SOARES LEITE.

JUCESP
07 05 17

Assinatura conferida 12.07.15

Parágrafo Primeiro: Diante do exposto, o sócio remanescente bem como o respectivo cedente, declaram para todos os fins de direito que até a presente data não contraíram qualquer tipo de ônus à sociedade sem o conhecimento e aprovação dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de **180 (Cento e Oitenta) dias**, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

• **CLÁUSULA TERCEIRA**

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, representado por 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, da seguinte forma:

Sócios	Número de Quotas	Valores em Reais	Percentual
• RODRIGO SOARES LEITE	10.000	10.000,00	100%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio será nos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, restrita ao valor das suas quotas, mas todos responderão, solidariamente, pela integralização do capital social.

• **CLÁUSULA QUARTA**

A administração da sociedade e sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá ao sócio, "**RODRIGO SOARES LEITE**", **isoladamente**, ao qual assinará todos e quaisquer documentos inerentes ao objetivo da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso e emprego a terceiros, tais como: avais, endossos de favor, cartas de fianças, cauções ou de seu interesse particular, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

• **CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e resolvem os sócios neste ato consolidar o respectivo Contrato Social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir e em consonância com o que determina a Lei 10.406/02.

DUCEAP
07 06 17

Verificado
CPF 5.140.787-5

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SLR LOJA ONLINE LTDA - ME.

CNPJ nº. 20.257.985/0001-42

Nire nº. 35.228.431.742

Pelo presente instrumento,

- **RODRIGO SOARES LEITE**, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 20/10/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 27.626.250 SSP/SP, com data de expedição em 09/09/2011 e do CPF. 253.734.328-06, residente e domiciliado nesta Capital, sito a Pedro Rodrigues da Silva, 102, Casa 3, Vila Araguaia - Cep. 03735-320 - SP.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de "SLR LOJA ONLINE LTDA - ME", com sede social estabelecida nesta Capital, sito na Rua Gennaro Ferrante, 108, Cambuci, São Paulo/SP - Cep. 01542-030, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e internacional, a critério exclusivo dos sócios, observadas as restrições a respeito.

- Cláusula Segunda: A sociedade tem por objetivo:

Compra e venda de produtos eletrônicos, brinquedos, informática, acessórios e diversos, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista especializado de equipamentos de informática, instrumentos musicais e acessórios e de artigos do vestuário e acessórios pela internet.

- Cláusula Terceira: A administração da sociedade e sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá ao sócio, "RODRIGO SOARES LEITE", isoladamente, ao qual assinará todos e quaisquer documentos inerentes ao objetivo da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso e emprego a terceiros, tais como: avais, endossos de favor, cartas de fianças, cauções ou de seu interesse particular, sob pena de nulidade em relação à sociedade.
- Cláusula Quarta: O prazo de duração será por tempo indeterminado, e o início das operações se constará a partir da data de assinatura do presente contrato.

DUCE SP
07 05 17

Visão
Conferido
R. 5.140.787-5

- **Cláusula Quinta:** O Capital Social da empresa, representado por R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) representado por 10.000 (Dez Mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritos e integralizados, anteriormente, em moeda corrente nacional, passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Número de Quotas	Valores em Reais	Percentual
• RODRIGO SOARES LEITE	10.000	10.000,00	100%
• TOTAL	10.000	10.000,00	100%

- **Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio será nos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, restrita ao valor das suas quotas, mas todos responderão, solidariamente, pela integralização do capital social.

- **Parágrafo Segundo:** Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 (Cento e Oitenta) dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

• **Parágrafo terceiro:** A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- **Cláusula Sexta:** Fica ajustado entre as partes que qualquer alteração ao presente contrato poderá ser feita pelo sócio que representa a maioria simples do capital social (cinquenta por cento, mais uma das quotas sociais) inclusive às alterações para incorporação de capital, mudança de gerência da sociedade, exclusão de sócios ou de capital.

- **Cláusula Sétima:** Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais a terceiros, sem antes oferecê-las por escrito ao outro sócio, que em igualdade de condições terão sempre o direito de preferência na sua aquisição, nas mesmas condições em que forem oferecidas a terceiros.

- **Cláusula Oitava:** Caso qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade deverá comunicar a sua intenção os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres apurados em balanço, especialmente levantado na ocasião, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, e acrescidas dos juros legais.

JUCESP
07 05 17

Visto
Conferido
RG: 5.140.787-5

- **Cláusula Nona:** No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá continuando os negócios sociais com os sócios remanescentes e os herdeiros legais do falecido. Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio pré-morto apurados em balanço, especialmente levantado na ocasião, serão pagos aos legítimos herdeiros na forma estabelecida na Cláusula Sétima, desse Instrumento, lavrando-se em ambos os casos os instrumentos praxes e de Lei.
- **Parágrafo Primeiro:** Na hipótese do falecimento de um dos sócios, seus herdeiros desde que juridicamente capazes, gozarão da prerrogativa de substituí-lo na sociedade, para que o, entretanto deverá notificar as sócias remanescentes dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o falecimento. Neste caso serão divididos entre os herdeiros de acordo com a partilha que no inventário do espólio for julgado.
- **Cláusula Décima:** A título de Pro Labore, o sócio "RODRIGO SOARES LEITE", terão direito a uma retirada mensal a ser fixada a cada mês, de acordo com os interesses das sócias, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- **Cláusula Décima Primeira:** Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da empresa, e após feita as deduções de Lei, os Lucros Líquidos Apurados ou Prejuízos Verificados, serão divididos e suportados pelos sócios nas proporções das quotas de que são possuidores.
- **Cláusula Décima Segunda:** Os sócios declaram não estarem em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem as atividades sociais descritas na Cláusula Segunda.
- **Cláusula Décima Terceira:** Para qualquer ação entre os quotistas, ou deles contra a sociedade, fundamentada no seu Contrato Social, deverá ser proposta no Foro da localidade sede da empresa, para dirimir quaisquer questões que resultem da aplicação do presente instrumento, sem levar em conta o domicílio dos contratantes, bem como por mais privilegiado seja qualquer outro.
- **Cláusula Décima Quarta:** Os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pelas disposições constantes na Lei 10.406/2002 do Código Civil das quais, têm pleno conhecimento todos os sócios a que eles se sujeitam como se a cada uma delas se fizesse aqui especial menção.

JUCESP
07 05 17

Vila Mariana
Conteúdo
Tel. 5.140 787-5

- **Cláusula Décima Quinta:** Por este ato determina-se, a partir de 11/01/2003, e somente quando se fizer necessário, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053, Lei 10.406/2002.
- **Cláusula Décima Sexta:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, cuja vigência se deu a partir de 11/01/2003, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- **Cláusula Décima Sétima:** As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reunião, conforme estabelecimento no art.1072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c.c. art. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.
- Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para conhecer e dirimir todas as questões e/ou dúvidas oriundas do presente contrato social, preterindo-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 29 de Maio de 2017.

RODRIGO SOARES LEITE

RENATO VIEIRA QUEIROZ

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Del. João Baptista Marcolletto - Oficial
PRACA OSWALDO CRUZ 39 - PARAÍSO - CEP 04004-070 - TEL. 3059-2711 / 3885-3468
Reconheço por semelhança as firmas com valor econômico de: (1)
RODRIGO SOARES LEITE e (1) RENATO VIEIRA QUEIROZ, e dou fé.
São Paulo, 30 de maio de 2017. - 12:56:47
Em testemunho da verdade. [19756412564700258474-000345]
MARCELO VANDERLAN PASSARI - ESCRIVÃO
Vlr: R\$ 18,00 8.120/2017 - Selos: 32 - Atas: 1031AA-203396



9230UC
71 80 70

SEM VALOR DE CERTIDÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

DEFERIDO DBE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
SP.92.14.76.88 - 20.257.985.000.142

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SLR LOJA ONLINE LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.257.985/0001-42
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) 221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia) Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME- RODRIGO SOARES LEITE	CPF 253.734.328-06
LOCAL	DATA 31/05/2017

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 20.257.985/0001-42

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

SEM VALOR DE CERTIDÃO



Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 021226613-6		NIRE SEDE 3522843174-2		NOME EMPRESARIAL SLR LOJA ONLINE LTDA - ME			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 022.451.903-43	
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ Sem C.N.P.J.	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)						NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP	
MUNICÍPIO				UF		PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Nenhum							
REPRESENTADOS Nenhum							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO



Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 021226613-6	NIRE SEDE 3522843174-2	NOME EMPRESARIAL SLR LOJA ONLINE LTDA - ME
--	----------------------------------	--

NOME DO INTEGRANTE RODRIGO SOARES LEITE						IDENTIFICAÇÃO 253.734.328-06	
NACIONALIDADE Brasileira	RG/RNE 27626250	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2011	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.	

LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Pedro Rodrigues da Silva						NÚMERO 102	
COMPLEMENTO Casa 3		BAIRRO/DISTRITO Vila Araguaia				CEP 03735-320	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP		PAÍS Brasil	

TIPO DE OPERAÇÃO Alteracao + Redistribuicao	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física	USO DA FIRMA Sim - Isoladamente
---	--	---

PARTICIPAÇÃO	
Participação no Capital:	R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS

CARGOS	
Sócio (entrada)	Início do Mandato: 29/05/2017 Término do Mandato:
Administrador (entrada)	Início do Mandato: 29/05/2017 Término do Mandato:

REPRESENTADOS
Nenhum

DADOS COMPLEMENTARES
